



HOMOLOGADO	
DM. 7/7/97	D. O. U de 14 / 7 / 97
Seção I	Página 14831
Ato: _____	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Delegacia do M#EC no Estado de Alagoas DEMEC/ALAGOAS		UF AL
ASSUNTO: Solicita autorização para desempenho das atribuições		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): José Arthur Giannotti		
PROCESSO Nº 23000.015790/96-67		
PARECER Nº: 327/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 10/06/97

I - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria Executiva; Coordenação de Órgãos Regionais do MEC, sou de parecer favorável que a Câmara de Ensino Superior do CNE delegue à DEMEC de Alagoas, o desempenho das atribuições previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do artigo 1º da Resolução 5/86.

Brasília-DF, 10 de junho de 1997.

Conselheiro José Arthur Giannotti - Relator

II - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 10 de junho de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

327/97


Proposta de Portaria

Portaria nº, de 10/06 1997

O Presidente da Câmara de Educação Superior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, de acordo com o § 2º do Art. 1º da Resolução nº 5/86, as atribuições previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do Art. 1º da Resolução nº 5/86 à Delegacia do Ministério da Educação e do Desporto do Estado de Alagoas.



Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente da Câmara de Educação Superior

12
A

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ÓRGÃOS REGIONAIS**

PROCESSO Nº 23000.015790/96 - 67

Sr. Coordenador Geral

A Delegacia do MEC em Alagoas, através do presente processo, solicita autorização para desempenho das atribuições previstas no Art. 1º da Resolução nº 5/86.

O referido processo foi encaminhado a SESu e, seguindo os trâmites legais, esta Secretaria o enviou ao Conselho Nacional de Educação, órgão o qual compete a análise da referida autorização.

Após análise do processo, o Conselheiro José Arthur Giannotti, através da diligência nº 26/97, solicita informação desta Coordenação, quanto aos critérios por nós adotados para se manifestar favorável à referida delegação.

Diante do exposto, informo:

1 - com a criação da Faculdade de Administração da Associação de Ensino Superior de Alagoas, Instituição esta, Particular Isolada, deverá haver supervisão e acompanhamento pelo MEC via DEMEC;

2 - o Setor de Ensino Superior da DEMEC/AL, nestes últimos três anos, vem desenvolvendo, um trabalho organizado e maduro, no que diz respeito ao acompanhamento e à supervisão da referida IESPI;

13

3 - com a autorização, a Delegacia do MEC em Alagoas
estará amparada legalmente para efetuar uma supervisão mais à contento;

Diante dos fatos, esta Coordenação Geral de Órgão
Regionais, se manifesta favorável ao pedido de autorização, para que a
referida Delegacia possa desempenhar as atribuições previstas no Art.1º da
Resolução nº 5/86.

COR/SE/MEC, em 20 de maio de 1997

Maria Célia Botelho Ulhoa
MARIA CÉLIA BOTELHO ULHOA
Chefe de Serviço/COR/SE/MEC

De acordo.

Encaminhe-se o processo ao CNE.

COR/SE/MEC, em 20 de maio de 1997

R. C. Pires da Rosa
ROGER CARDOSO PIRES DA ROSA
Coordenador-Geral